



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI N. 652/PMC/96

Declara de utilidade pública a Fundação Assistencial Batista de Ensino e Misericórdia - FASBEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a Fundação Assistencial Batista de Ensino e Misericórdia = FASBEM, com sede e foro nesta cidade, situada na Rua Antônio Deodato Durce, nº 1052, inscrita no CGC – MF sob o nº 63.787.485/0001-25.

**Art. 2º-** A entidade acima mencionada ser

Ao concedidos todos os benefícios previstos em Lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 38/PMC/94, de 09 de novembro de 1984.

**Art. 15-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 07 (sete) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.